



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2026.CGMP.2177537.2026.014076

DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) gravadores de voz digitais com tecnologia de inteligência artificial (gravador tipo "Plaud Note" ou similar de qualidade igual ou superior), com recursos de transcrição automática e geração de resumos, destinados a atender às demandas das atividades correicionais da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas — CGMP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	Gravador de voz digital com tecnologia de inteligência artificial (tipo "Plaud Note" ou similar de qualidade igual ou superior), conforme especificações técnicas mínimas do item 3	Unidade	03	R\$ 1.736,90	R\$ 5.210,70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, para os fins do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas com base em padrões usuais de mercado.

1.3. A contratação tem entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras relevantes, inclusive quanto à assistência técnica além da garantia legal.

1.4. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20, parágrafo único, I e II, do Ato nº 008/2024/PGJ, conforme fundamentação no item 14 deste Termo de Referência.

1.5. Este Termo de Referência observa os capítulos mínimos do art. 16 do Ato nº 008/2024/PGJ e, por tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, contempla também as manifestações exigidas pelo art. 30 do mesmo Ato (item 13).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Corregedoria-Geral do Ministério Público exerce a orientação e a fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, realizando correições e inspeções presenciais, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.625/1993, da Lei Complementar Estadual nº 011/1993 e do Regimento Interno da CGMP (Resolução nº 006/2014-CSMP).

2.2. No curso das correições presenciais, a equipe correicional produz registros em duas frentes: a entrevista do membro correicionado e as visitas técnicas realizadas em órgãos e equipamentos públicos — entre eles prefeituras, secretarias e demais órgãos municipais, escolas e unidades de saúde. Em ambas, o registro fiel e íntegro das informações verbais é indispensável à elaboração da ata e do relatório de correição.

2.3. Atualmente, tais registros são feitos nos aparelhos celulares pessoais dos servidores, que depois transcrevem manualmente o conteúdo para confecção da ata. Esse procedimento gera dependência de equipamento particular, ausência de padronização, fragilidade quanto à guarda e ao sigilo das informações, elevado dispêndio de tempo e risco de perda ou imprecisão do conteúdo.

2.4. A solução pretendida — gravadores dedicados com captação de áudio de alta qualidade e inteligência artificial para transcrição automática e geração de resumos — confere maior transparência ao trabalho correicional, ao assegurar registro fiel e auditável, e maior agilidade ao serviço, ao reduzir o tempo de transcrição manual e o retrabalho na elaboração das atas, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da publicidade (art. 37 da Constituição Federal; art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Estimativa das quantidades: o quantitativo de 03 (três) unidades decorre da necessidade de registro simultâneo da entrevista do membro e das visitas técnicas conduzidas pela equipe, bem como da realização de correições em diferentes unidades, inclusive no interior do Estado, mostrando-se adequado e proporcional à demanda.

2.6. Não parcelamento: a contratação não será parcelada, por consistir na aquisição de bens padronizados e homogêneos, de baixa complexidade, cujo fornecimento conjunto não compromete a competitividade nem gera perda de economia de escala (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.7. Estudo Técnico Preliminar: fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em

razão do valor (art. 75, II), faculdade prevista no art. 8º, IV, e no art. 66, §2º, I, do Ato nº 008/2024/PGJ, sendo a fundamentação técnica detalhada neste Termo de Referência.

2.8. Previsão no PCA: a contratação não está no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da solução: aquisição de equipamentos de gravação de áudio com inteligência artificial capazes de captar áudio com qualidade adequada ao uso institucional, transcrever automaticamente o conteúdo gravado e gerar registros estruturados (atas, relatórios e resumos), com operação simples e uso compartilhado entre os integrantes da equipe correicional, sem necessidade de infraestrutura complexa.

3.2. **Requisitos técnicos mínimos** — os equipamentos deverão atender, no mínimo, a:

- a) gravação de áudio digital com microfone embutido e captação de alta fidelidade, adequada a ambientes internos e externos;
- b) memória interna mínima de 64 GB;
- c) autonomia de bateria mínima de 30 (trinta) horas de gravação;
- d) conectividade Bluetooth e compatibilidade com smartphones (sistemas Android e iOS);
- e) aplicativo/software com inteligência artificial para transcrição automática do áudio e geração de resumos, com suporte ao idioma português;
- f) recursos de organização, etiquetagem e compartilhamento das gravações e transcrições;
- g) fornecimento novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, com manuais e acessórios necessários à utilização (cabo e, quando aplicável, case e adaptador).

3.2.1. Funcionalidade de transcrição por inteligência artificial: exige-se que o equipamento disponibilize a transcrição e a sumarização automáticas por meio do aplicativo do fabricante, com a capacidade de transcrição já incluída no fornecimento (cota gratuita do próprio dispositivo/conta). Não se exige plano de transcrição ilimitada sem custo adicional, a fim de preservar a competitividade e evitar o insucesso da contratação — registra-se que a exigência de "minutos ilimitados de transcrição sem custo por 12 meses" inviabilizou contratações idênticas em outros órgãos, por inexistir oferta de mercado compatível. Caso a Administração entenda necessária cota superior à inclusa, o respectivo plano de assinatura deverá ser previsto expressamente como item do objeto, com cota e vigência definidas, observando-se que tal opção gera obrigação futura e afasta o enquadramento como compra de entrega imediata.

3.3. Indicação de referência de marca: a menção ao modelo "Plaud Note" tem caráter exclusivamente referencial, para descrição do padrão de qualidade pretendido, admitindo-se produto similar ou equivalente de qualidade

igual ou superior, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 17, §1º, II, do Ato nº 008/2024/PGJ, vedada a restrição indevida à competitividade.

3.4. Sustentabilidade: sempre que possível, os equipamentos deverão apresentar características que favoreçam a eficiência energética, a durabilidade e a redução de resíduos, com acondicionamento em embalagem adequada, observadas as práticas usuais de mercado e sem prejuízo à competitividade, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Consórcio e subcontratação: não será admitida a participação de empresas em consórcio nem a subcontratação do objeto, por se tratar de aquisição de bem comum, simples e de pequeno valor.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Entrega: a entrega será efetuada em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, nos termos do art. 22 do Ato nº 008/2024/PGJ, caracterizando-se a compra como de entrega imediata (art. 71, §4º, do mesmo Ato).

4.2. Todas as despesas de entrega, transporte, tributos e encargos correrão por conta exclusiva da contratada. Os bens deverão ser entregues novos, embalados e acompanhados de manuais e documentos necessários à utilização.

4.3. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

4.4. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Em caso de controvérsia sobre a execução, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Garantia do objeto e assistência técnica: o prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia complementar oferecida pelo fabricante. Durante a garantia, a contratada assegurará manutenção corretiva e assistência técnica, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratante: exigir o cumprimento das obrigações assumidas; receber o objeto nas condições deste Termo; notificar a contratada sobre vícios ou incorreções; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos; aplicar as sanções cabíveis, garantida a prévia defesa.

5.2. Da Contratada: entregar o objeto em conformidade com as especificações e com a proposta; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei nº 8.078/1990; reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens com vícios ou defeitos; manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas; guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão do contrato; cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal aplicável; observar a vedação do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 21 do Ato nº 008/2024/PGJ. Gestor e fiscal serão indicados pela Administração quando da formalização da contratação.

6.2. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, à vista de nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.2. Constatada irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.3. A Contratante efetuará as retenções tributárias na fonte, na forma da legislação aplicável.

7.4. **Reajuste:** os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021; arts. 63, I, e 64 do Ato nº 008/2024/PGJ). A dispensa será realizada preferencialmente de forma eletrônica, mediante o sistema de compras governamentais do Governo Federal (art. 70 do Ato), precedida da divulgação de aviso no Portal da Transparência do MPAM pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, selecionando-se a proposta mais vantajosa (art. 69 do Ato).

8.2. O critério de julgamento será o menor preço, e o critério de adjudicação será por item (art. 18, IV e §4º, do Ato nº 008/2024/PGJ), observadas as especificações deste Termo de Referência e do aviso de dispensa.

8.3. Habilitação: a documentação de habilitação será exigida de forma simplificada (art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 71, III, do Ato nº 008/2024/PGJ), compatível com o baixo valor e a entrega imediata, sendo obrigatória a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS (art. 71, §1º, do Ato nº 008/2024/PGJ c/c art. 195, §3º, da Constituição Federal), exigindo-se ainda: regularidade fiscal federal; inexistência de débitos trabalhistas (CNDT); e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores). Admite-se a substituição por registro cadastral (SICAF, Cadastro Geral de Fornecedores do Estado ou cadastro do MPAM), na forma do art. 71, §2º, do Ato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ, com a juntada do respectivo relatório aos autos.

9.2. Valor estimado: **R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais)**. Referência de mercado em contratações recentes do mesmo objeto: cerca de R\$ 1.700,00 a R\$ 2.000,00 por unidade (ex.: CGE/MS — R\$ 2.000,00/unid.; São Domingos/SC — R\$ 1.679,00/unid. para o Plaud Note), resultando em estimativa aproximada de R\$ 5.100,00 a R\$ 6.000,00 para as 03 unidades, a ser confirmada pela pesquisa de preços.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

10.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e simplificado da Lei Complementar nº 123/2006, observada, na hipótese de dispensa em razão do valor, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 49, IV, da LC nº 123/2006), ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Amazonas. (A preencher pelo setor competente.)

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, conduta inidônea ou fraude, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), observada a dosimetria e a regulamentação aplicável.

12.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. MANIFESTAÇÕES DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR E NÃO FRACIONAMENTO

13.1. Manifestações exigidas pelo art. 30 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I — não há conhecimento de Ata de Registro de Preços vigente, no âmbito do MPAM, para a aquisição do objeto;

II — não é viável a inclusão do objeto como item autônomo em procedimento licitatório da Administração, considerando a baixa quantidade, o baixo valor e a especificidade da demanda da Corregedoria-Geral;

III — não há, no âmbito da Administração, previsão de demanda de itens similares que pudessem ser adquiridos conjuntamente.

13.2. Não fracionamento: em atenção ao art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 64, §§1º e 2º, do Ato nº 008/2024/PGJ, certifica-se que a presente contratação por dispensa em razão do valor não configura fracionamento indevido de despesa, observado o somatório, no exercício, das despesas com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade), conforme verificação a ser anexada aos autos, e a inexistência de Ata de Registro de Preços ou contrato vigente apto a atender à demanda.

14. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

14.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens, da qual não resultam obrigações futuras relevantes, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do disposto no art. 92 da mesma Lei.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Considerando os elementos expostos, conclui-se que a contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do processo de contratação.

(Assinado eletronicamente)

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Corregedora-Geral do Ministério Público do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 16/06/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177537** e o código CRC **D3EBD338**.